



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 121/1971

SÚMULA: Abre Crédito adicional especial da quantia de CR\$ 47.810,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, da quantia de CR\$ 47.810,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e dez cruzeiros), destinados à aquisição de uma máquina de contabilidade para o serviço de emissão e de controle de arrecadação.

ART. 2º. – Para atendimento do crédito mencionado, no artigo anterior, o Executivo poderá utilizar dos recursos previstos nos incisos II e III, parágrafo único, artigo 43 da Lei nº. 4.320/64.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 14 de Dezembro de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 46/1971.

Autor: Executivo Municipal.